



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO EDITAL Nº 4236/2026
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

OBJETO: Publicação da justificativa de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, e a Casa de Cultura Juarez Teixeira, tendo por objeto o apoio às atividades desenvolvidas pela entidade, mediante a execução de ações de digitalização parcial do acervo fotográfico e documental e criação de site institucional, bem como a implementação e execução do projeto “Ateliê de Arte Livre”, com oferta de oficinas artísticas, atividades de formação cultural e ações de inclusão social por meio das artes visuais, conforme os objetos das Emendas Impositivas nº 192/2026 e nº 211/2026 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul.

VALOR DO REPASSE: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), sendo R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) provenientes da Emenda nº 192/2026, de Bancada do Partido dos Trabalhadores – PT, e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) provenientes da Emenda nº 211/2026, de autoria do Vereador Giordano Borba – PT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações; Decreto Municipal nº 3.807/2017; Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 016/2020; Lei Municipal nº 4.823/2025 – Plano Plurianual 2026-2029; Lei Municipal nº 4.851/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Municipal nº 4.860/2026 – Lei Orçamentária Anual; e Decreto Municipal nº 5.954/2026.



RESUMO DA JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão de a parceria decorrer de recursos destinados por Emendas Parlamentares à Lei Orçamentária Anual, com indicação expressa da Casa de Cultura Juarez Teixeira como entidade beneficiária. A parceria tem por finalidade atender aos objetos das Emendas nº 192/2026 e nº 211/2026, voltados, respectivamente, à implementação e execução do projeto “Ateliê de Arte Livre” e à digitalização parcial do acervo fotográfico e documental e criação de site institucional da entidade, ações de relevante interesse público e cultural para o Município de Caçapava do Sul.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação da presente justificativa, para apresentação de impugnações, as quais deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral do Município ou por meio da Central de Serviços da Plataforma Digital 1Doc https://cacapavadosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=a-z

Publique-se na forma do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 3.807/2017.

Caçapava do Sul – RS, 21 de agosto de 2026.

Marcelo Cordero Spode
Prefeito de Caçapava do Sul - RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA3B-2DE5-7A98-1D84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO CORDERO SPODE (CPF 401.XXX.XXX-20) em 21/08/2026 11:23:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/DA3B-2DE5-7A98-1D84>